à mara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

ALE. pl Lei 5.384/10

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.369, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o coeficiente de Vencimentos dos Padrões 01 e 10 previstos no art. 24 da LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera os coeficientes dos Padrões de Vencimentos 01 e 10 previstos no inciso I do art. 24 da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passando a vigorar:

"Art. 24...

I – Cargos de provimento efetivo:

Padrão	Coeficientes segundo a classe				
	A	B	C	D	E
01	1,18	1,28	1,38	1,48	1,63
10	5,80	5,90	6,00	6,10	6,25 " (NR)

Art. 2.º Para aplicação desta Lei Complementar servirão de recurso dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de dezembro de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594